



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI MUNICIPAL Nº 487/2.017.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 112.683,00 (Cento e doze mil e seiscentos e oitenta e três reais) para aquisição de bens e equipamentos permanentes para a APAE do Município de Morretes.

(Origem do Projeto de Lei nº 409/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 112.683,00 (Cento e doze mil e seiscentos e oitenta e três reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria de Ação Social

08.001 – Ação Social

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.122 – Administração Geral

08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica

08.001.08.122.0100.2.045 – Manutenção dos Serviços de Ação Social

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fontes: 1006 – Transferência Voluntárias Públicas Federais.....R\$ 110.000,00

1000 – Recursos Ordinários Livres – Contrapartida .....R\$ 2.683,00

TOTAL ..... R\$ 112.683,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de:

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: [gabinete@morretes.pr.gov.br](mailto:gabinete@morretes.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

§ 1º – Excesso de Arrecadação, oriundos do Convênio nº 817255/2016 – João Arruda, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	DESCRIÇÃO:	VALOR DO EXCESSO:
1.006	2.4.7.1.99.99.02.00	Convênio João Arruda	R\$ 110.000,00

§ 2º – Para a contrapartida, no valor de R\$ 2.683,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta e três reais) será utilizada as rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria de Ação Social

08.001 – Ação Social

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.122 – Administração Geral

08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica

08.001.08.122.0100.2.045 – Manutenção dos Serviços de Ação Social

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:1000 – Recursos Ordinários Livres .....R\$ 2.683,00

TOTAL..... R\$ 112.683,00

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017.

  
Osmair Costa Coelho  
Prefeito Municipal



ID/USO FONTE	CÓDIGO RECEITA:	DA	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR DO EXCESSO:
1.006	2.4.7.1.99.99.09.00		C/C 0647022-3 - CEF	R\$ 243.750,00

§ 2º - Para a contrapartida, no valor de R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) será utilizada as rubricas abaixo relacionadas:

- 09 - Secretaria de Infraestrutura
- 09.001 - Infraestrutura
- 09.001.26 - Transporte
- 09.001.26.782 - Transporte Rodoviário
- 09.001.26.782.0330 - Pavimentação
- 09.001.04.122.0330.1011 - Obras Pavimentação vias urbanas e rurais
- 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
- Fontes: 1.000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 6.250,00

Art. 3º - O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º - Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO, LOA e PPA para o presente exercício.

Art. 5º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determinado no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 88.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim a Lei nº 469/2017.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017.

**OSMAIR COSTA COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Nathália Emanuele Valerio  
Código Identificador:FB28A54B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 484/2017**

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 230.210,00 (Duzentos e trinta mil e duzentos e dez reais) para aquisição de ônibus rural escolar grande.

(Origem do Projeto de Lei nº 406/2017 - Iniciativa do Poder Executivo - Prefeito Osmair Costa Coelho  
Câmara Municipal de Morretes - Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 230.210,00 (Duzentos e trinta mil e duzentos e dez reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

- 06 - Secretaria de Educação e Esportes
- 06.002 - Coordenadoria de Ensino Fundamental
- 06.002.12 - Educação
- 06.002.12.361 - Ensino Fundamental
- 06.002.12.361.0190 - Ensino Básico e Fundamental
- 06.002.12.361.0190.2.033 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
- Fontes: 1.128 - MDE/PAR - Plano de ação articulada - transporte escolar.....R\$ 230.210,00
- TOTAL.....R\$ 230.210,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 230.210,00 (Duzentos e trinta mil e duzentos e dez reais), oriundos de transferência de valor pelo Ministério da Educação - F.N.D.E. e

pelos rendimentos de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO RECEITA:	DA	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR DO EXCESSO:
1.128	2.4.2.1.02.01.99.00		C/C 12.729-9 - BB	R\$ 230.210,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017.

**OSMAIR COSTA COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Nathália Emanuele Valerio  
Código Identificador:AC7EC4F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 485/2017**

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e um reais) para aquisição de ônibus rural escolar médio.

(Origem do Projeto de Lei nº 407/2017 - Iniciativa do Poder Executivo - Prefeito Osmair Costa Coelho)  
A Câmara Municipal de Morretes - Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e um reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

- 06 - Secretaria de Educação e Esportes
- 06.002 - Coordenadoria de Ensino Fundamental
- 06.002.12 - Educação
- 06.002.12.361 - Ensino Fundamental
- 06.002.12.361.0190 - Ensino Básico e Fundamental
- 06.002.12.361.0190.2.033 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
- Fontes: 1.128 - MDE/PAR - Plano de ação articulada - transporte escolar.....R\$ 227.871,00
- TOTAL.....R\$ 227.871,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e um reais), oriundos de transferência de valor pelo Ministério da Educação - F.N.D.E. e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO RECEITA:	DA	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR DO EXCESSO:
1.128	2.4.2.1.02.01.99.01		C/C 12.729-9 - BB	R\$ 227.871,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017.

**OSMAIR COSTA COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Nathália Emanuele Valerio  
Código Identificador:8614F26C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 487/2017**

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 112.683,00 (Cento e doze mil e seiscentos e oitenta e três reais) para aquisição de bens e equipamentos permanentes para a APAE do Município de Morretes.

(Origem do Projeto de Lei nº 409/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 112.683,00 (Cento e doze mil e seiscentos e oitenta e três reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

- 08 – Secretaria de Ação Social
- 08.001 – Ação Social
- 08.001.08 – Assistência Social
- 08.001.08.122 – Administração Geral
- 08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica
- 08.001.08.122.0100.2.045 – Manutenção dos Serviços de Ação Social
- 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
- Fontes: 1006 – Transferência Voluntárias Públicas Federais.....R\$ 000,00
- 1000 – Recursos Ordinários Livres – Contrapartida ....R\$ 2.683,00
- TOTAL ..... R\$ 112.683,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de:

§ 1º – Excesso de Arrecadação, oriundos do Convênio nº 817255/2016 – João Arruda, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO RECEITA:	DA	DESCRIÇÃO:	VALOR DO EXCESSO:
1.006	2.4.7.1.99.99.02.00		Convênio João Arruda	R\$ 110.000,00

§ 2º – Para a contrapartida, no valor de R\$ 2.683,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta e três reais) será utilizada as rubricas abaixo relacionadas:

- 08 – Secretaria de Ação Social
- 08.001 – Ação Social
- 08.001.08 – Assistência Social
- 08.001.08.122 – Administração Geral
- 08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica
- 08.001.08.122.0100.2.045 – Manutenção dos Serviços de Ação Social
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte:1000 – Recursos Ordinários Livres .....R\$ 2.683,00
- TOTAL.....R\$ 112.683,00

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017.

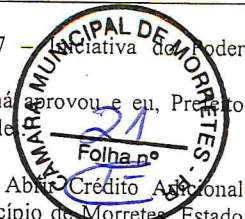
**OSMAIR COSTA COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Nathália Emanuele Valerio  
Código Identificador:4D7003D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 488/2017**

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) para aquisição de bens e equipamentos permanentes para a APAE do Município de Morretes.

(Origem do Projeto de Lei nº 410/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)  
A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:



Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

- 08 – Secretaria de Ação Social
- 08.001 – Ação Social
- 08.001.08 – Assistência Social
- 08.001.08.122 – Administração Geral
- 08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica
- 08.001.08.122.0100.2.045 – Manutenção dos Serviços de Ação Social
- 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
- Fontes: 1006 – Transferência Voluntárias Públicas Federais.....R\$ 100.000,00
- 1000 – Recursos Ordinários Livres – Contrapartida .....R\$ 2.000,00

TOTAL ..... R\$ 102.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de:

§ 1º – Excesso de Arrecadação, oriundos do Convênio nº 817653/2015 – Leopoldo Meyer, para aquisição de bens e equipamentos permanentes de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO RECEITA:	DA	DESCRIÇÃO:	VALOR DO EXCESSO:
1.006	2.4.7.1.99.99.02.00		Emenda Leopoldo Meyer	R\$ 100.000,00

§ 2º – Para a contrapartida, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) será utilizada as rubricas abaixo relacionadas:

- 08 – Secretaria de Ação Social
- 08.001 – Ação Social
- 08.001.08 – Assistência Social
- 08.001.08.122 – Administração Geral
- 08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica
- 08.001.08.122.0100.2.045 – Manutenção dos Serviços de Ação Social
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte:1000 – Recursos Ordinários Livre.....R\$ 2.000,00
- TOTAL..... R\$ 102.000,00

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017.

**OSMAIR COSTA COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Nathália Emanuele Valerio  
Código Identificador:4C003734

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 489/2017**

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 155.984,54 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para Reforma do Posto de Saúde do Porto de Cima.

(Origem do Projeto de Lei nº 411/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)  
A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei: